



Fwd: Comissão do RU

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Campo Mourão

15 de março de 2016 13:41

Portaria nº 069, de 15 de março de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAMPO MOURÃO DA UTFPR, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 774, de 27 de março de 2013; considerando as portarias nº 1058, de 26 de setembro de 2008 e 1141, de 15 de outubro de 2008, do Magnífico Senhor Reitor da UTFPR; considerando o art. 67 da Lei nº 8666, de 21.06.93, que prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE

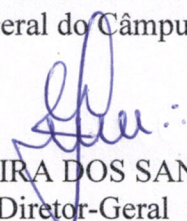
I. designar os servidores **MELCHIOR GONÇALVES MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1914672, **LEANDRO JIN KOBAYASHI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2147428, **FERNANDO CESAR ZASSO VALDERRAMA**, ocupante do cargo de Assistente em administração, matrícula SIAPE nº 1634535, **RENATA HERNANDEZ BARROS FUCHS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2313572 e os discentes **JOYCE SANTOS DE SOUZA**, R.A. nº 1293346, **GUILHERME JOVITA STORINO CORRÊA DA SILVA**, R.A. nº 1059807 e **GLEYCE STEFANI SANTOS GASPAR MONTEIRO GOMES**, R.A. nº 1452983, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Fiscalizadora do **contrato nº 08/2014**, firmado com a empresa **VILMAR PEDROSO DA SILVA & CIA. LTDA - EPP**, CNPJ nº 12.816.657/0001-00, realizando o acompanhamento e registro de todas as ocorrências, durante a vigência do referido contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. estabelecer que, a cada 60 (sessenta) dias, seja apresentado relatório, à Diretoria de Planejamento e Administração, quanto ao cumprimento ou não do disposto nas cláusulas do contrato supramencionado, pela empresa contratada e, no caso do não cumprimento, relatar as falhas, anexando as suas determinações para regularização e, se for o caso, como foi regularizado;

III. determinar que as decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser encaminhadas, por escrito, à Diretoria de Planejamento e Administração para adoção das medidas necessárias.

IV. Revogar as Portarias nº 201/2014 e nº 030/2015.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Direção-Geral do Câmpus Campo Mourão


HERON OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA
Diretor-Geral